



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.614/88

Pedido de autorização legislativa para o Executivo Municipal assinar como interveniente, convênio entre o Ministério do Interior, através da Secretaria Especial da Região Sudeste-SERSE e a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, para receber a importância de Cz\$ 580.000,00, a fim de aplicar em obras na microbacia hidrográfica do Ribeirão Santa Luzia em Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que me são conferidas, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, como interveniente, convênio entre o Ministério do Interior, através da Secretaria Especial da Região Sudeste-SERSE-, e a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, para o recebimento da quantia de Cz\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil cruzados ) para a aplicação em obras na microbacia hidrográfica do Ribeirão Santa Luzia, em Presidente Prudente.

Art. 2º Fica igualmente e para o mesmo fim o Executivo autorizado a assinar Termos Aditivos e de Rerratificação do mesmo convênio.

Art. 3º Todas as despesas da execução da presente lei correm por conta do Município, com recursos orçamentários próprios ou especialmente abertos para esse fim.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 02 de fevereiro de 1.988.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

